



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Administração indireta municipal. ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão Vitalícia. Regularidade e concessão de registro ao ato.

A C Ó R D ã O AC2 - TC - 01696/2011

01. Processo: **TC-06.651/11.**
02. Origem: **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUARABIRA - IAPM.**
03. Beneficiário:
- 3.1. Nome: **ANTONIO FÉLIX GOMES.**
- 3.2. Idade: **67 anos.**
- 3.3. Tipo de Pensão: **Vitalícia.**
04. Informações sobre a servidora falecida:
- 4.1. Nome: **JOSEFA DOS SANTOS GOMES.**
- 4.2. Cargo: **Auxiliar de Serviços Diversos (Aposentada).**
- 4.3. Idade: **65 anos.**
- 4.4. Óbito: **16.07.2010.**
- 4.5. Matrícula: **006944.**
05. Caracterização da Pensão:
- 5.1. Natureza: **Vitalícia.**
- 5.2. Autoridade responsável: **Presidente do IAPM.**
- 5.3. Data do ato: **02 de agosto de 2010.**
- 5.4. Data da Publicação: **FOM de 03/08/2010.**
06. Parecer da AUDITORIA: **O órgão de instrução entendeu regular o ato concessivo da pensão.**

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, pela concessão de registro ao ato de pensão.

VOTO DO RELATOR

O Relator vota pela **legalidade e concessão de registro ao ato de pensão vitalícia** do Sr. **ANTONIO FÉLIX GOMES**, constante às fls. 24 dos autos.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato da pensão vitalícia do Sr. **ANTONIO FÉLIX GOMES** constante às fls. 24 dos autos.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE-Pb - Plenário Min. João Agripino.

João Pessoa, 23 de agosto de 2011.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana – Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Nominando Diniz – Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal